



POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Última atualização: 29/11/2018

EXCLUSIVO PARA USO INTERNO

Versão: 2



Produzido pela área de Compliance.
Revisado e aprovado pelo Comitê de Compliance

A reprodução e a distribuição desta Política fora do MODAL sem a devida autorização é terminantemente proibida e constitui uma violação da política de controles internos.

ÍNDICE

I. BASE LEGAL	3
II. ABRANGÊNCIA	3
III. OBJETIVOS	3
IV. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL	4
V. PERDAS EM FUNÇÃO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS	7
VI. RESPONSABILIDADES	7
VII. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE	9
VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS	9
IX. ATUALIZAÇÕES	10

I. BASE LEGAL

A elaboração e aplicação desta Política de Responsabilidade Socioambiental é requisito para atendimento à Resolução nº 4.327, publicada em 25 de abril de 2014.

II. ABRANGÊNCIA

Esta política deverá ser cumprida por todos os colaboradores às empresas do **Grupo Modal (“Modal”)**, especialmente aqueles profissionais alocados em áreas que efetuam relacionamento com clientes e fornecedores. Assim, cada associado é responsável pela identificação e reporte a Diretoria Executiva ou área de Compliance, quando observada qualquer situação que possa se caracterizar como suspeita, para que o Modal tome as medidas cabíveis tempestivamente.

A Política define os aspectos sociais e ambientais considerados inaceitáveis pelo Modal, bem como as práticas que considera que possam contribuir para uma atuação alinhada com as melhores práticas socioambientais.

III. OBJETIVOS

Para fins de cumprimento desta política, o Modal entende como Responsabilidade Socioambiental, seu compromisso e envolvimento com questões sociais e ambientais, realizados através do engajamento com projetos e causas dessa natureza, de modo amplo ou a algum grupo específico, agindo de forma proativa, preventiva e responsável, seja através de suas próprias ações, ou nas ações dos públicos com as quais interage (colaboradores, sócios e acionistas, fornecedores, clientes, mercado, concorrentes, poderes públicos, imprensa, comunidade e o próprio meio ambiente), evitando causar ou contribuir para impactos negativos à sociedade e ao meio ambiente e respeitando os direitos humanos.

A presente Política visa assegurar a adequada atuação socioambiental pelas instituições que compõe o Modal com total alinhamento com os valores pelos quais são regidas suas atividades, visando estabelecer princípios e diretrizes que incorporem práticas de natureza socioambiental nos seus negócios e na relação com associados e terceiros, quais sejam:

- Boas práticas de governança corporativa;
- Ética e transparência nos negócios e relacionamentos;
- Excelência e qualidade nos produtos e serviços;
- Fornecimento de produtos e serviços adequados às necessidades dos clientes;
- Foco nos resultados que gerem valor no longo prazo;
- Busca pela sustentabilidade social e ambiental nos negócios e nos relacionamentos;
- Estímulo às práticas social e ambientalmente sustentáveis entre as partes interessadas.

Assim, exemplificativamente, o Modal entende como aspectos ambientais que devem ser observados nas suas ações e nas ações de terceiros:

- Poluição e contaminação do meio ambiente
- Licenciamento ambiental

- Geração de resíduos e contaminação de solos
- Estudo de impacto ambiental
- Áreas preservadas e terras indígenas

Temas relacionados a aspectos sociais:

- Direitos trabalhistas
- Terceirização
- Trabalho análogo ao escravo
- Utilização de mão de obra infantil
- Portadores de necessidades especiais
- Diversidade social
- Prevenção à Lavagem de Dinheiro
- Combate à Corrupção

Para tanto, são estabelecidas rotinas e procedimentos para identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco socioambiental das atividades e operações realizadas por quaisquer empresas do Modal.

Tais rotinas e procedimentos são realizados, considerando os princípios da proporcionalidade e relevância das operações e setores de atuação do cliente, bem como eventuais especificidades.

IV. GERENCIAMENTO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL

Para fins desta Política, os impactos socioambientais das atividades do Modal serão observados sob duas perspectivas:

a) Impactos Indiretos

São os impactos socioambientais decorrentes das atividades fim, originadas do relacionamento com cliente, desempenhadas pelas empresas do Grupo Modal.

b) Impactos Diretos

São os impactos decorrentes de atividades internas que visam operacionalizar as atividades desenvolvidas pelo Modal, originadas dos relacionamentos mantidos com associados e prestadores de serviços.

Os impactos acima devem ser identificados, avaliados e classificados em todos os principais negócios das empresas do Modal, sendo eles: operações de crédito, gestão / administração de recursos de terceiros, investimentos, participações, emissões, fusões e aquisições.

IV.1. ANÁLISES DE IMPACTOS

Para melhor compreensão das diretrizes relacionadas aos impactos socioambientais, todos aqueles clientes, associados, prestadores de serviços e fornecedores, que mantem ou em algum momento mantiveram relacionamento com quaisquer empresas do Grupo Modal que possam dar origem a impactos diretos ou indiretos decorrentes destes relacionamentos, passam a ser denominados, em conjunto, "**Partes Interessadas**".

Tão logo iniciado o relacionamento com quaisquer empresas do Grupo Modal, a área de Compliance verificará, através de processo específico, a existência de apontamentos identificados em mídia negativa, listas restritivas e base de dados de autoridades e órgãos da esfera judiciária e administrativa.

Aliada à análise de antecedentes realizada pela área de Compliance, será aplicado, o Questionário Socioambiental do Modal que abrange informações referentes aos aspectos institucionais, ambiental e social das atividades da parte interessada fundamentais para o processo decisório para início/continuidade do relacionamento com a Parte Interessada.

Os resultados dos procedimentos supramencionados são registrados no sistema Smart, na Tela de Compliance. As informações fornecidas pelo cliente somadas às análises complementares do Compliance podem atingir os seguintes status:

- **OK**– Partes interessadas que não apresentaram quaisquer apontamentos de impactos ou cujos processos adotados para mitigação da ocorrência dos impactos sejam suficientes diante do setor e complexidade em que desempenhem suas atividades;
- **OK com monitoramento** – Partes interessadas para os quais foram identificados apontamentos relacionados a impactos de quaisquer espécies, mas que tenham celebrado eventuais acordos, termos ou outros compromissos de reparação dos danos causados por suas atividades ou não tenham transitado em julgamento perante as instâncias competentes;
- **Não recomendado** – Partes relacionadas para os quais sejam identificados apontamentos relacionados a impacto de quaisquer das espécies apresentadas, entretanto, não tenham celebrado quaisquer acordos, termos ou outros compromissos a fim de reparar os danos causados ou cujas condenações não permitam a reparação ou celebração de acordo para tanto.

ANÁLISE DE IMPACTOS INDIRETOS

A análise dos impactos indiretos poderá estar relacionada aos seguintes apontamentos, dentre outros temas:

- Trabalho análogo ao escravo / Mão de obra infantil
- Poluição e contaminação
- Licenciamento ambiental
- Áreas contaminadas ou embargadas
- Estudo de Impactos Ambientais
- Terras indígenas

Além das análises gerais anteriormente mencionadas, os impactos indiretos serão analisados considerando, por um lado, as particularidades do cliente e, por outro, as especificidades apresentadas pela operação.

Com relação ao cliente em si, é fundamental que as áreas responsáveis por sua captação apliquem a metodologia de *Know Your Client* – KYC, prevista em políticas específicas do Grupo Modal.

A aplicação das disposições de tais políticas proverá informações suficientes para que as áreas responsáveis pelas análises sejam capazes de, dentre outras questões, definir qual o âmbito de atuação do cliente e, conseqüentemente, estabelecer tratar-se ou não de setor sensível.

Para tanto, define-se como setores sensíveis aqueles que demandam análises adicionais, por apresentarem riscos socioambientais mais relevantes ou mesmo por terem regulação ou legislação específica. Dentre estes setores, exemplificam-se os seguintes:

- Agricultura;
- Pecuária, avicultura e suinocultura;
- Pesca e aquicultura;
- Manejo Florestal e Silvicultura;
- Papel e Celulose;
- Óleo e Gás;
- Químico e Petroquímico;
- Mineração;
- Siderurgia e Metalurgia;
- Bebidas;
- Tabaco;
- Geração e transmissão de energia;
- Energia Nuclear;
- Armas e munição; e
- Construção Civil.

Além do reconhecimento das particularidades do setor de atividades do cliente, o nível de detalhamento das informações levantadas deverá ser asseverado de acordo com a complexidade da operação proposta, conforme exemplificado a seguir.

a) Análise de Garantias Imobiliárias

As operações de crédito realizadas com garantias imobiliárias (terrenos e propriedades rurais) requerem uma avaliação prévia quanto à possibilidade de serem áreas contaminadas, áreas de preservação permanente (APP) ou de reserva legal, ou mesmo terem alguma outra característica de potencial risco ambiental.

Assim, para estes casos, o já mencionado Questionário Socioambiental deverá se preenchido, também, relativamente à garantia apresentada.

b) Crédito Corporativo, projetos, investimentos, participações, emissões, fusões e aquisições

É preciso considerar a destinação de recursos para os quais os créditos concedidos ou recursos gerados sejam destinados à operação tendo em vista o risco de corresponsabilidade da instituição financeira por danos socioambientais causados pelo cliente financiado.

Assim, para estes casos, o já mencionado Questionário Socioambiental deverá se preenchido, também, relativamente ao empreendimento a que se destinam os recursos.

c) Investimentos

Atividades relativas à gestão de recursos de terceiros presumem uma questão relevante, que é o dever fiduciário de gestores. Isto significa que deve se observar com a devida diligência os

riscos inerentes à decisão de investimento compatível com a adequada observância dos riscos socioambientais.

ANÁLISE DE IMPACTOS DIRETOS

A análise de impactos diretos abordará as questões socioambientais relacionadas diretamente às atividades das instituições que compõem o Grupo Modal, compreendendo, mas não se limitando a:

- Uso e gestão dos recursos naturais;
- Relacionamentos com colaboradores;
- Relacionamento com fornecedores;
- Relacionamento com comunidade onde atua;
- Geração e tratamento de resíduos;
- Eficiência energética; e
- Uso de água.

A aplicação da metodologia de análise de *Know Your Employee* – KYE e de adequados procedimentos de *due diligence* são fundamentais para a mitigação dos impactos diretos.

V. PERDAS EM FUNÇÃO DE DANOS SOCIOAMBIENTAIS

As perdas em função de danos socioambientais serão devidamente registradas, fazendo constar os valores, tipo de dano, descrição detalhada, localização geográfica e setor econômico objeto da operação ou projeto que lhe tenha dado origem, área responsável pela parte interessada.

Os registros deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato que lhe deu origem.

VI. RESPONSABILIDADES

Todos os integrantes do quadro de colaboradores do Grupo Modal são igualmente responsáveis por zelar pelo cumprimento das diretrizes da presente Política Socioambiental, de maneira a zelar pela mitigação dos riscos socioambientais e pelo tratamento de impactos diretos e indiretos sobre as atividades realizadas.

Não obstante, compete a determinados componentes organizacionais o desempenho de funções e responsabilidades específicas, conforme abaixo.

A) Diretoria Executiva

Órgão máximo da instituição responsável por:

- Prover recursos para que toda equipe atuante no processo possa alcançar seus objetivos.

B) Comitê de Compliance

- Aprovar a política de Responsabilidade Socioambiental, prevendo seu escopo, procedimentos e responsáveis;
- Analisar os relatórios de Compliance e decidir pelo prosseguimento ou não do relacionamento com os clientes que apresentem eventuais apontamentos; e
- Analisar eventuais casos de impactos diretos e consequência das atividades internas das empresas que compõem o Grupo Modal.

C) Compliance

- Divulgar as normas e procedimentos relativos à prevenção e gerenciamento de riscos socioambientais;
- Dar manutenção aos controles internos e manuais relativos ao tema;
- Orientar todos os associados de acordo com as regras estabelecidas nesta Política;
- Prover adequado treinamento aos associados com programação permanente e de amplo alcance;
- Analisar previamente as Partes Interessadas e eventuais situações identificadas quanto a impactos indiretos e diretos e submetê-las à aprovação do Comitê de Compliance

D) Produtos

- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, inclusive em relação ao risco de reputação.

E) Áreas Comerciais

- Responsáveis pelo atendimento a Política Conheça seu Cliente (“KYC”) efetuando adequada identificação do cliente através de estreito relacionamento, contato e visitas periódicas;
- Responsáveis por responder prontamente as demandas de monitoramento da área de Compliance devendo justificá-la;
- Aplicação da metodologia de Identificação de Riscos Socioambientais através da requisição de preenchimento do Questionário Socioambiental
- Informar à área de Compliance eventuais riscos socioambientais identificados quando da aplicação das metodologias de KYC e de identificação de Riscos Socioambientais

F) Áreas contratantes de serviços de terceiros

- Prover ao Compliance todas as informações necessárias à realização das análises de riscos socioambientais associados a prestadores de serviços e parceiros do Modal.
- Aplicação da metodologia de Identificação de Riscos Socioambientais através da requisição de preenchimento do Questionário Socioambiental.
- Informar à área de Compliance eventuais riscos socioambientais identificados quando da aplicação da metodologia de identificação de Riscos Socioambientais

G) Auditoria Interna

- Revisar e avaliar os procedimentos contidos nesta Política.

VII. RELACIONAMENTO COM O MEIO AMBIENTE

Como forma de atendimento às diretrizes aqui expostas, além de orientar as atividades de nossos colaboradores, difundimos o uso consciente de recursos, divulgando e estimulando as boas práticas no ambiente corporativo, conforme exemplificadas abaixo:

- a. Coleta seletiva: Os lixos são coletados com distinção entre orgânico, metal, plástico e papel para envio ao condomínio que, por sua vez, realiza a correta destinação.
- b. Economia de energia elétrica: São utilizadas lâmpadas de *led* em todos os ambientes do escritório.
- c. Economia de água: As torneiras instaladas possuem redutor de vazão a fim de diminuir o consumo de água.
- d. Reciclagem de pilhas e baterias: Tais materiais possuem local de depósito específico para que sejam entregues ao condomínio para descarte em lugar específico.
- e. Devolução de capsulas de café: As capsulas de café utilizadas no escritório são devolvidas para o fabricante para correto descarte.
- f. Certificação LEED Platinum: O edifício comercial do escritório em São Paulo possui selo LEED Platinum e realiza diversas ações relacionadas à sustentabilidade, tais como algumas das que foram mencionadas acima.
- g. Certificação ISO 14001. O Edifício comercial do escritório no Rio de Janeiro possui certificação ISP 14001 e realiza diversas ações relacionadas à sustentabilidade, tais como algumas das que foram mencionadas acima.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo comprovado o descumprimento das normas aqui expostas, o Modal e os seus associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

Na esfera jurídica e administrativa:

- Advertência;
- Multa pecuniária variável;
- Inabilitação temporária;
- Cassação da Autorização para operação ou funcionamento; e
- Reclusão.

Institucionalmente, de acordo com a matriz de penalidades e com a análise e definição do Comitê de Compliance a cada caso:

- Advertência;
- Demissão.

Cabe ressaltar que esta Política foi produzida pelo Compliance e está disponível na Intranet para conhecimento de todos os associados. Sua reprodução ou divulgação sem a autorização prévia é proibida, sendo passível de aplicação de penalidades quando identificada a sua utilização indevida.

Esta política entra em vigor em na data de sua publicação, substituindo integralmente o texto anteriormente vigente.

IX. ATUALIZAÇÕES

A presente Política deverá ser revisada periodicamente e atualizada conforme determinação da legislação em vigor, bem como ao critério do Modal.